



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/22, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A DESOBRIGAÇÃO DO USO DE
MÁSCARA FACIAL NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA - RJ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da Covid-19 no Município, realizadas pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que a vacinação contra COVID-19 no município encontra-se ativa e já atingiu todas as faixas etárias;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea "d", do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 47.973 de 03 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desobrigado o uso de máscaras faciais para o acesso e a permanência de indivíduos nas dependências nos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como os órgãos públicos municipais e os demais locais, ambientes e veículos de uso público restrito ou controlado.

Parágrafo Único. O uso de máscara faciais permanece obrigatório em pessoas com sintomas gripais ou que tiveram contato prévio com caso suspeito ou confirmado da COVID-19.

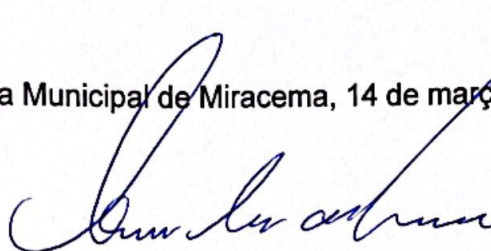
Art. 2º - Fica recomendado a atualização do calendário vacinal para a COVID-19.

Art. 3º - O presente Decreto poderá ser revisto caso haja o aumento de número de casos de infectados por COVID-19 no Município de Miracema.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de março de 2022.



CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema